



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.242 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação de cargos, que especifica”.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da prefeitura Municipal de Três Ranchos – Goiás, os seguintes cargos com requisitos de provimento, vencimento e atribuições discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei:

I – Vinculados ao gabinete do Prefeito:

A) 01(um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo;

B) 2 (dois) cargo de provimento em comissão Diretor de Assistência Judiciária Gratuita Municipal.

Art. 2º- Todos os cargos criados por esta Lei serão em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo e farão parte da estrutura administrativa do Município, Junto ao gabinete do Prefeito.

Art.3º. As despesas com o execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º -. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 13 de dezembro de 2024.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal